



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2019

O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliada à Faz. Gameleira s/n, Zona Rural, Nova Redenção, Bahia, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a empresa **MMH MATERIAL MEDICOS, HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Leonel Brito, 05, Casa, Centro, Laje - BA, CNPJ nº 29.297.237/0001-68, neste ato representada pela Srª. Danielle Andrade Santos, portador da carteira de identidade RG nº 13.809.988-08, inscrito no CPF sob o nº 050.763.015-70, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

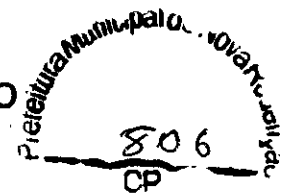
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Und	Qt.	Vi. Unit	Vi. Total	Marca
1	ÁCIDO GEL FRASCO DE 1000ML, ACOMPANHA VÁLVULA PUMP, ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS.	LT	25	R\$ 44,48	R\$ 1.112,00	BIODINAMICA
2	ADESIVO BOND C/ FLÚOR PRIME E BOND	UND	20	R\$125,25	R\$ 2.505,00	BIODINAMICA
3	ÁLCOOL 70%	LT	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00	FLAMAGEL
4	ALGODÃO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00	SS PLUS
5	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO	CX	30	R\$245,18	R\$ 7.355,40	CRISTALIA
6	ANESTÉSICO TOPICOS	CX	20	R\$ 22,24	R\$ 444,80	DFL
7	ANESTÉSICO ARTICAINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	CX	10	R\$410,98	R\$ 4.109,80	DFL
8	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	50	R\$ 31,68	R\$ 1.584,00	SS PLUS
9	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1014	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
10	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1012	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA



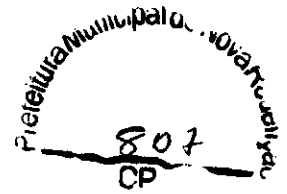
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



11	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 3016	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
12	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 2200	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
13	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 702	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
14	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1016	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
15	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1111	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
16	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1095	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
17	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1090	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
18	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 3118	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
19	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 1190F	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
20	BROCA DENTAL PONTA DE SHOFU 3195F	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	FAVA
21	CLONEXIDINE P	LT	12	R\$ 33,88	R\$ 406,56	IODONTOSUL
22	DISCO DE FILTRO	PCT	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00	MICRODONT
23	ESCOVA ROBSON C.A. CÔNICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60	PREVEN
24	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	CX	50	R\$ 73,60	R\$ 3.680,00	PROCARE
25	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	CX	50	R\$ 73,60	R\$ 3.680,00	PROCARE
26	FIXADOR EMBALAGEM COM 500ML	UND	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80	CAITEC
27	FLUOR GEL 200 ML	FR	25	R\$ 9,57	R\$ 239,25	IODONTOSUL
28	GAZES	PCT	40	R\$ 23,81	R\$ 952,40	AMERICA
29	GORRO DESCARTÁVEL	UND	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00	DESCARPACK
30	GERMI-RIO EMBALAGEM DE 1000 ML	LT	20	R\$ 48,42	R\$ 968,40	CINORDESUL
31	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	UND	10	R\$ 55,24	R\$ 552,40	TECNWEL
32	LÂMINA DE BISTURI N 15	CX	12	R\$ 59,04	R\$ 708,48	SOLIDOR
33	LIXA DE AÇO	UND	12	R\$ 12,32	R\$ 147,84	PREVEN
34	LIXA DE RESINA	UND	12	R\$ 14,08	R\$ 168,96	PREVEN
35	LONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXIOR	UND	20	R\$124,80	R\$ 2.496,00	MAQUIRA
36	LUVAS DE PROCEDIMENTO P DE LÁTEX P/ - CAIXA - C/ 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	DESCARPACK
37	LUVAS DE PROCEDIMENTO M DE LÁTEX P/ - CAIXA - C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	DESCARPACK
38	MASCARA CIRÚRGICA COM ELASTICOS	CX	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80	DESCARPACK
39	MATRIZ 5/7MM	UND	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68	PREVEN
40	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UND	2	R\$1.059,20	R\$ 2.118,40	CALU
41	MICROBUSH	UND	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80	KG
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X25	UND	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00	HOSPIFLEX
43	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOGLOSS OU POLIGLOSS	UND	10	R\$ 41,41	R\$ 414,10	DENTSPLAI
44	PASTA PROFILÁTICA	UND	15	R\$ 20,61	R\$ 309,15	MAQUIRA
45	PEDRA POMES	UND	10	R\$ 20,61	R\$ 206,10	QUIMIDROL
46	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA	PCT	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	AGFA
47	RESINA A3 3m	UND	8	R\$ 40,22	R\$ 321,76	BIODINAMICA
48	RESINA A3,5	UND	8	R\$ 40,22	R\$ 321,76	BIODINAMICA

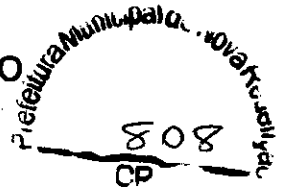


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



49	RESINA A2	UND	8	R\$ 40,22	R\$ 321,76	BIODINAMICA
50	REVELADOR DE PLACA, FR. C/ 120 PASTILHA EM BLISTER.	FR	10	R\$ 50,75	R\$ 507,50	BIODINAMICA
51	ROLINHO DE ALGODÃO	PCT	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00	SS PLUS
52	SUGADORES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	40	R\$ 10,56	R\$ 422,40	SS PLUS
53	ALAVANCA RETA INFANTIL KIT COM 02 UNIDADES AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	KIT	6	R\$ 66,50	R\$ 399,00	ABC
54	ALAVANCA SELDIN ADULTO KIT COM 02 UNIDADES AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	KIT	6	R\$ 65,66	R\$ 393,96	ABC
55	AFASTADOR DE MINESATA	UND	3	R\$ 20,16	R\$ 60,48	ABC
56	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	6	R\$ 16,96	R\$ 101,76	ABC
57	ESPATULA Nº3 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL P	UND	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30	ABC
58	ESPELHO BUCAL INTRABUCAIS COM CABOS	UND	25	R\$ 18,40	R\$ 460,00	ABC
59	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	2	R\$ 120,08	R\$ 240,16	ABC
60	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	2	R\$ 120,38	R\$ 240,76	ABC
61	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	2	R\$ 120,38	R\$ 240,76	ABC
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA RESINA COMPOSTA NA COR ÂMBAR	UND	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20	BOMBEIRO
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS OA3 COM 4 GR.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00	OPASSASE
64	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00	ABC
65	PINÇA DE ADSON SUTURA	UND	10	R\$ 21,34	R\$ 213,40	ABC
66	PLACA DE VIDRO	UND	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00	GOLGRAN
67	PERIOTÓMO RETO (MOXIMUS) AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	6	R\$ 144,32	R\$ 865,92	ABC
68	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA - PEQUENA	UND	8	R\$ 31,74	R\$ 253,92	ABC
69	MOLT	UND	10	R\$ 28,77	R\$ 287,70	ABC
70	ULTRASSON	UND	2	R\$ 3,84	R\$ 7,68	SHUSTER
71	UNIMATRIX SISTEMA DE MATRIZES SECUNDARIAS TDV	UND	2	R\$ 208,70	R\$ 417,40	TDV
72	PINCEL PELO MARTA	UND	10	R\$ 23,17	R\$ 231,70	JON
TOTAL R\$ 60.000,00						

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as



necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

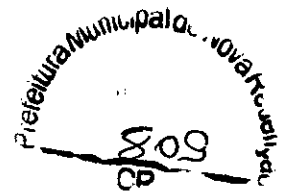
3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

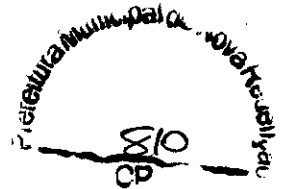
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

S



4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

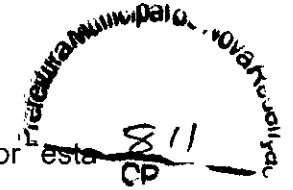
5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

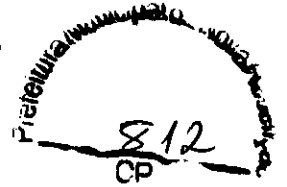
5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

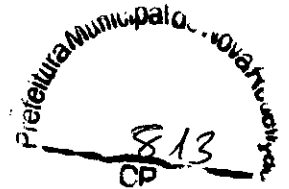
7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos

e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das

atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

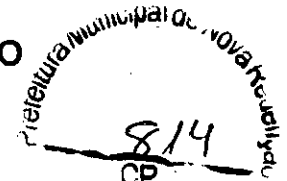
d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

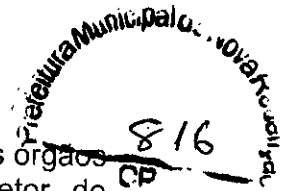
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 010/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2019 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

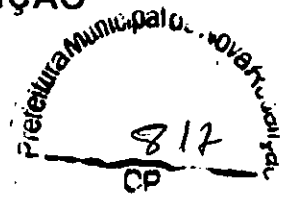
15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 29 de Agosto de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



[Handwritten Signature]
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
PREFEITA MUNICIPAL

Danielle Andrade Santos
Sr^a. Danielle Andrade Santos
MMH MATERIAL MEDICOS, HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*
CFP nº 073.953.368/05

Nome: *Raizene Oliveira Corneiro*
CFP nº 084.390.925/09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 115/2019 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, registra os preços do LOTE 01 no valor de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), ATA CONTRATO Nº 116/2019 A.L.B. DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, registra os preços do LOTE 2 com proposta final no valor de R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), LOTE 4 com proposta final no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) e LOTE 6 com proposta final no valor de R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais), ATA CONTRATO Nº. 117/2019 - BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.580.167/0001-18 registra os preços do LOTE 3 com proposta final no valor de R\$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), ATA CONTRATO Nº. 118/2019- OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME LOTE 5 com proposta final no valor de R\$ 112.800,00(Cento e doze mil e oitocentos reais) e LOTE 7 com proposta final no valor de R\$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais), ATA CONTRATO Nº. 119/2019 MMH MATERIAL MEDICOS, HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.297.237/0001-68 LOTE 8 com proposta final no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 29/08/2019. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 29 de agosto de 2019.


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

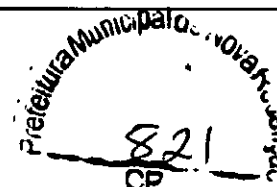
Em 29 de agosto de 2019.


Abir Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 115/2019 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, registra os preços do LOTE 01 no valor de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), ATA CONTRATO Nº 116/2019 A.L.B. DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, registra os preços do LOTE 2 com proposta final no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), LOTE 4 com proposta final no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e LOTE 6 com proposta final no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), ATA CONTRATO Nº. 117/2019 - BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.580.167/0001-18 registra os preços do LOTE 3 com proposta final no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), ATA CONTRATO Nº. 118/2019- OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME LOTE 5 com proposta final no valor de R\$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais) e LOTE 7 com proposta final no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), ATA CONTRATO Nº. 119/2019 MMH MATERIAL MEDICOS, HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.297.237/0001-68 LOTE 8 com proposta final no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 29/08/2019. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 29 de agosto de 2019.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 29 de agosto de 2019.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretario de Administração